



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 33/VI/CA, 12 de setembro de 2025

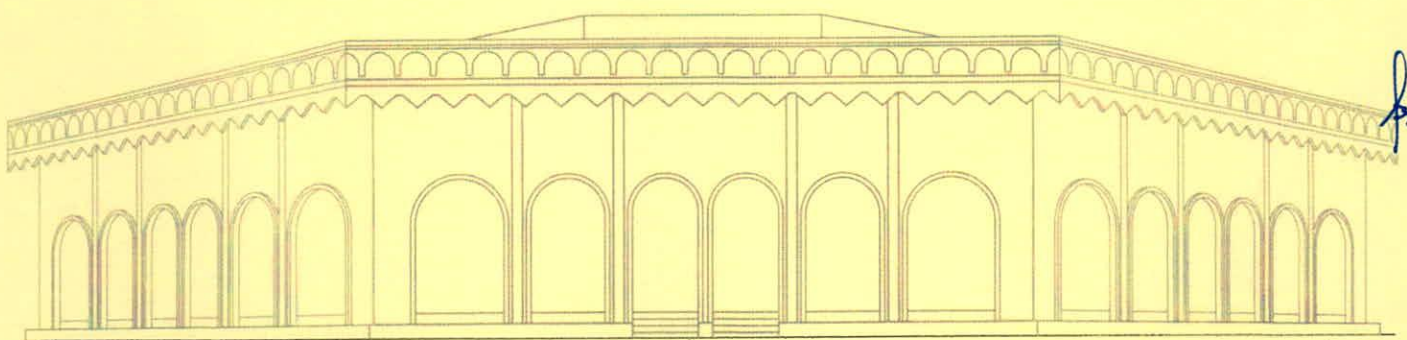
Autoriza o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo a funcionários parlamentares nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução. Mais especificamente, compete ao Conselho de Administração autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente, conforme disposto no ponto (iii) da al. k), do n.º 2, do artigo 9.º da LOFAP.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração nº 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preencham os requisitos referidos no regulamento.

Nos termos do referido regulamento os funcionários parlamentares interessados apresentam o pedido ao Secretário-Geral, juntamente com toda a documentação necessária (programa de curso, referência de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom, declaração sobre o interesse de que se reveste a formação para o serviço, parecer favorável da sua chefia, entre outros).



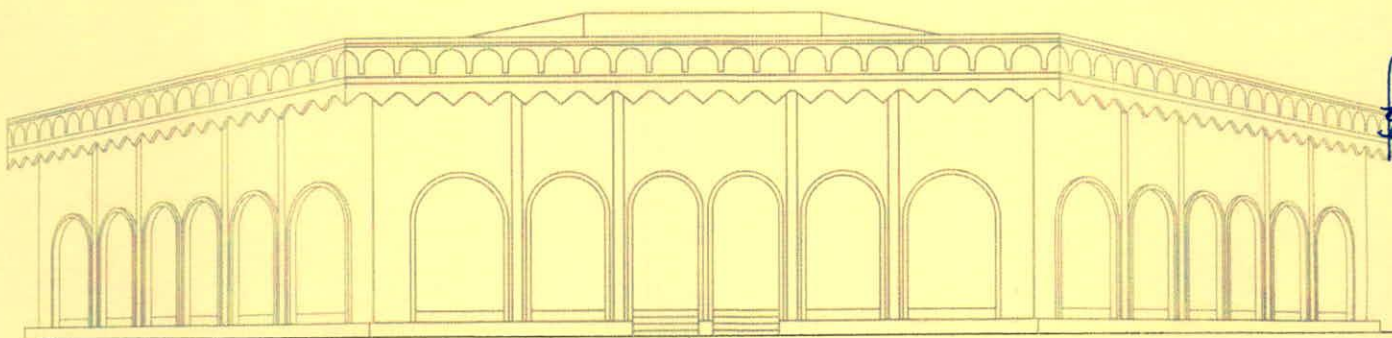


República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

No caso em apreço encontram-se preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, para a atribuição de bolsa para frequência de curso de mestrado no estrangeiro, em relação a dois candidatos.

Assim, considerando que os funcionários Leonito Pinto, Técnico Superior Parlamentar Principal, licenciado em Direito, foi selecionado (por mérito) pela Universidade de Coimbra, para frequentar curso de mestrado em Direito, em áreas de interesse para os serviços parlamentares, e Constâncio Alves, Técnico Superior Parlamentar Principal, licenciado em língua portuguesa, foi selecionado (por mérito) pela Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL), para frequentar curso de mestrado em língua portuguesa, em áreas de interesse para os serviços parlamentares, o Conselho de Administração decide, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, al. k), ponto (iii), do artigo 9.º da LOFAP e do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, autorizar o Exmo. Secretário-Geral a conceder aos funcionários acima identificados, bolsa de estudo nos termos que se seguem:

1. Conceder ao funcionário parlamentar Leonito Pinto, Técnico Superior Parlamentar Principal, uma bolsa de estudo para realização de Curso de Mestrado, por um período de dois anos letivos, afixando-se o valor mensal de € 1.000 (mil euros), livres de quaisquer taxas ou despesas de transferência bancária, para fazer face às despesas mensais de alojamento e alimentação em Coimbra;
2. Conceder ao funcionário parlamentar Constâncio Alves, Técnico Superior Parlamentar Assistente, uma bolsa de estudo, para realização de curso de Mestrado na UNTL, por um período de dois anos letivos, no valor total de \$ 3.200 USD (três mil e duzentos dólares americanos) cada, livre de quaisquer taxas ou despesas de transferência bancária;
3. O valor referido no número anterior, com exceção do montante para aquisição de material didático, é pago diretamente à Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL);





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

4. Para além da mensalidade paga ao bolseiro Leonito Pinto, o Parlamento Nacional se responsabiliza pelo pagamento de custos de viagem, de subsídio de saúde e acidentes, subsídio de aquisição de material didático, bem como com dos valores referentes a despesas com inscrição do primeiro e segundo ano no mestrado, matrícula de disciplina e propinas anuais, que são pagos diretamente à Universidade de Coimbra;
5. Os serviços responsáveis do Parlamento Nacional devem preparar os contratos a serem celebrados com os bolseiros, para concessão das respetivas bolsas, bem como, realizar os trâmites necessários para proceder aos pagamentos anuais devidos à Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL) e à Universidade de Coimbra.

A presente decisão foi adotada na 25.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 12 de setembro de 2025.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria-Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração

Eduar Sequeira Martins

